

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1070/2015
DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 926 Pg.
Data: de 08 a 14
de Junho de 2015

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, Paraná, no valor de R\$ 21.451,31 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos)”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, Paraná – FAZPREV - a abrir no orçamento vigente, Lei Municipal n.º 1050/2014 – LOA, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 21.451,31 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) conforme segue:

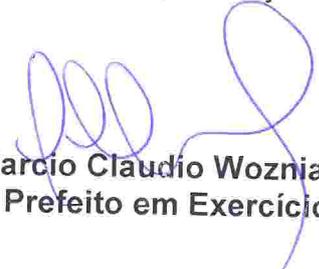
13 – FAZPREV				
01 – FAZPREV				
09.271.0011.2092 – FAZPREV				
	3190.92.00	001	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 21.451,31

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso do cancelamento de dotação respectivo orçamento, como segue:

13 – FAZPREV				
01 – FAZPREV				
09.271.0011.2092 – FAZPREV				
	3190.11.00	001	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 21.451,31

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2015.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício